



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

**UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São João dos Patos – Ma.**

### **1 – FUNDAMENTAÇÃO:**

Em cumprimento ao art. 4º-E, § 1º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, c/c com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação direta por Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção e higienização para o combate ao COVID – 19, nos prédios e vias públicas de São João dos Patos - Ma, pela secretaria municipal de saúde.

### **2 – OBJETO:**

Contratação direta por Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção e higienização para o combate ao COVID – 19, nos prédios e vias públicas de São João dos Patos - Ma, pela secretaria municipal de saúde.

#### **2.1 – Justificativa:**

Este pedido se faz necessário, diante da necessidade dos itens relacionados que são essenciais no combate a proliferação da pandemia, estando diretamente relacionados ao enfrentamento ao COVID – 19, para serem realizados em prédios públicos, postos de saúde, hospital, rodoviária, avenidas e praças do município de São João dos Patos – Ma.

Muitos países responderam ao surto de coronavírus, impondo um bloqueio para interromper o surto da infecção e reduzir sua propagação para evitar serviços de saúde avassaladores. No entanto, muitos serviços e empresas vitais têm que continuar funcionando, por isso é essencial que eles tomem todas as precauções e, se necessário, ações de desinfecção ambiental e higienização, de prédios e vias públicas, do município, para proteger as pessoas que usam suas instalações, incluindo seus funcionários, visitantes e membros do público.

O COVID-19 é uma doença altamente infecciosa, que se espalhou rapidamente pelo mundo, não há vacina nem tratamento específico. O principal conselho para prevenir o COVID-19, é praticar medidas rigorosas de higiene – especialmente higiene respiratória e das mãos, estabelecimentos em geral – seja na área de saúde, assistência social, educação ou propriedades comerciais, a desinfecção ambiental e a higienização de áreas e objetos desempenha um papel vital na proteção das pessoas contra infecções.

Portanto e notória a urgência na prestação dos mencionados serviços de saúde no âmbito municipal frente as medidas que estão sendo adotadas para enfrentamento da pandemia, ocasionada pelo COVID – 19.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS:**

Poderão participar as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos exigidos em instrumento editalícios.

#### 4 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O desembolso para fazer face aos custos com os serviços correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município 2020, conforme legislação vigente.

Em razão da necessidade de pronto atendimento, na prestação de serviço do objeto pretendido, o fornecimento ocorrerá de forma imediata.

O pagamento dos serviços pretendidos, ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após sua execução, devidamente atestada pelo setor competente, mediante apresentação de documento fiscal, acompanhados de certidões de regularidade da empresa contratada.

#### 5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

5.2 – o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos de emergência de saúde pública.

#### 6 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para futura contratação, será obtido mediante a realização de pesquisa de preços perante o mínimo de 03 (três) empresas com atividade compatível com o objeto pretendido, classificando a que ofertou o menor valor unitário.

#### 7 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Prestação de Serviços de desinfecção e Higienização para o combate ao Covid 19 nos Prédios e Vias Públicas de São João dos Patos/MA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE M <sup>2</sup> POR APLICAÇÃO	QTD DE APLICAÇÃO	QTD DE M <sup>2</sup> POR APLICAÇÃO MENSAL
1	Prestação de Serviços de desinfecção e Higienização para o combate ao COVID 19 nos Prédios e Vias Públicas de São João dos Patos/MA.	28.898	4	28.898

ITEM	NOME DO PRÉDIO	LOCALIDADE	M <sup>2</sup>
1	PREFEITURA MUNICIPAL	CENTRO	520

2	CAMARA MUNICIPAL	CENTRO	341
3	POSTO DE SAÚDE	BAIRRO AÇUDINHO 2	170
4	POSTO DE SAÚDE	BAIRRO POSTO LAVADEIRA	272
5	POSTO DE SAÚDE	BAIRRO POSTO BRANCO	276
6	POSTO DE SAÚDE	BAIRRO POSTO TRINCHEIRAS	494
7	POSTO DE SAÚDE	BAIRRO SÃO RAIMUNDO 1	340
8	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO	CENTRO	140
9	HOSPITAL MUN. DR. CELSO DA ROCHA SANTOS	CENTRO	4.526
10	UNID. BASICA DE SAÚDE NILSON NOLETO DE SÁ	BAIRRO SANTIAGO	228
11	RODOVIÁRIA	CENTRO	1.155
12	ACADEMIA DA SAÚDE	CENTRO	73
13	UNID. BASICA DE SAÚDE OLARIA	BAIRRO BURITI LARGO	170
14	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO 2	POSTO SÃO FRANCISCO 2	180
15	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO 1	BAIRRO DO LIDER	150
16	PRAÇA SÃO FRANCISCO	CENTRO	2.310
17	SAMU	CENTRO	256
18	AVENIDA PRINCIPAL	CENTRO	6.000
19	AVENIDA ACESSO A PREFEITURA	CENTRO	1.225
20	LOTERICA	CENTRO	56
21	AVENIDA DOS BANCOS	CENTRO	350
22	PRAÇA SÃO JOÃO	CENTRO	3.127
23	UNID.BÁSICA DE SAÚDE JATOBA	POVOADA JATOBA	320
24	RUA JOAQUIM TAVORA	BAIRRO CAJAZEIRAS	1.800
25	DELEGACIA	CENTRO	332
26	CAPS	CENTRO	266
27	RUA CONSELHEIRO SARAIVA	CENTRO	200
28	BANCO BRADESCO	CENTRO	78
29	BANCO BRASIL	CENTRO	184
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL FAROL	CENTRO	200
31	CAIXA ECONÔMICA	CENTRO	171
32	MERCADO PÚBLICO	CENTRO	880
33	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	CENTRO	608
34	BANCO DO NORDESTE	CENTRO	120
35	POSTO DE SAÚDE	BAIRRO AÇUDINHO 1	170

36	UND. PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO DOS PATOS - UPA	CENTRO	880
37	FÓRUM	CENTRO	330
<b>QTD TOTAL M²</b>			<b>28.898</b>

## 8 - REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - Não haverá reajuste de preços.

8.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATADA

- a)- prestar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- b)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação de serviço do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- c)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

São João dos Patos – MA, 04 de setembro de 2020

  
Sanny Mara Evangelista de Souza  
Secretária Municipal de Saúde